



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcio Aquaroni Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 4.219.153-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.355.339-53, nos termos da Lei nº 14.133/2024, e suas alterações, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2025, homologado em 18/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 020/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CNPJ nº 46.318.775/0001-00 com endereço na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 1546, Santa Rosa CEP 89400-000, em Porto União, Estado de Santa Catarina, representada por Josiane do Rocio Michaloski, Carteira de identidade nº 75886993-PR, inscrito no CPF nº 018.049.459-78.

1 - DO OBJETO:

1. A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de equipamentos de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos de comunicação e equipamentos de áudios, vídeo e foto. para atender as necessidades do órgão contratante pelo prazo de vigência da presente.

1.1. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguáçu, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**.

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

2.2. Prorrogável nos termos da legislação vigente.

2.3. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital nº 001/2025, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8.441/2023.

3.2. Ficam vinculados, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao processo de licitação do qual se originou esta Ata.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5 - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.1.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

6.2.1. Ficam vinculadas às condições previstas no termo de referência, em especial no disposto no item 5 - Modelo de Execução.

6.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**.

6.4. A contratada será a única responsável pela qualidade dos itens entregues.

6.5. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.6. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 20 (vinte) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**.

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.4.1. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento.

7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

inexecução parcial do fornecimento;

inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

inexecução total do fornecimento;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa prevista no subitem 8.1.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1.1. deste Termo.

O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.8 a 8.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no subitem 8.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

As sanções previstas nos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.3. e 8.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2.2.

A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.1.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata poderá ser firmado, a critério da administração, novo instrumento com os licitantes constantes do Anexo II, conforme classificação e demais disposições previstas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, bem como condições constantes do edital.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.

10.2.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através da emissão de nota de empenho específica com a empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

Câmara Municipal de Mandaguá CNPJ 77.643.443/0001-25

—

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI CNPJ nº 46.318.775/0001-00

Mandaguá, 25 de setembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.brcontato@mandaguacu.pr.leg.br**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

Lote 7 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – computadores, monitores, notebook, scanner, impressoras e switch

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Scanner – Mesa Digitalizadora, Scanner de mesa com rede, alinhamento automático do alimentador, velocidade de digitalização mínima de 40 ppm/ 80 ipm, com conexão Ethernet, USB e Wi-fi; Digitalização frente e verso, sensor de atolamento de papel, capacidade de digitalização: monocromática e colorida; tamanho para digitalização: A4 (21x29,7cm), Resolução Ótica: 600x600 dpi; Alimentação bivolt (110/220V), Capacidade do alimentador de no mínimo 50 folhas (80 g/m2). Processamento automático com OCR e reconhecimento de código de barras e códigos 2D. Executa OCR, converte documentos em PDF ou JPG pesquisáveis. Garantia de no mínimo 1 ano diretamente com	Unid.	3	Avision AD345F	R\$ 3.593,70	R\$ 10.781,10

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.brcontato@mandaguacu.pr.leg.br

	o fabricante em território nacional.					
2	Impressora - Impressora multifuncional monocromática laser; velocidade de impressão de até 38ppm; conectividade padrão USB, Rede Gigabit Ethernet LAN, Wi-fi; ciclo mensal de trabalho de até 80.000 páginas; tela sensível ao toque de 2,7"; W1A30A. Voltagem 110-127V; similar a Hp Laserjet PRO m4103 ou superior; garantia mínima de 1 ano.	Unid.	4	HP Laser Jet Pro 4103FDW	R\$ 3.117,30	R\$ 12.469,20
3	Switch 24 portas – Switch 24 portas gigabit 10/100/1000.	Unid.	2	Dahua PFS302424GT	R\$ 633,00	R\$ 1.266,00
4	Servidor de impressão – Servidor de impressão USB 2.0/RJ45 com fonte.	Unid.	1	Botahan USB 2.0	R\$ 433,70	R\$ 433,70
					Valor total do lote: R\$ 24,950,00	